



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 345/2019

AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL PARA ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE E DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO MUNICIPIO DE CACIMBAS-PB COM FULCRO NA LEI FEDERAL Nº 13.708/2018 E PORTARIA Nº 3.270, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cacimbas – PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, **faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e fica sancionada a seguinte** lei complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial para adequação da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias com o valor do incentivo financeiro fixado pela Lei Federal de n.º 13.708, de 14 de agosto de 2018, em R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais).

Art. 2º - O pagamento do novo valor para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias será efetivamente devido e pago mediante o efetivo repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde ao município na forma legal, conforme inciso 1º, do art. 9º A, da Lei 13.708 de 14 de agosto de 2018.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência financeira janeiro de 2020.

Art. 4º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas, Estado da Paraíba, em 23 de dezembro de 2019.

GERALDO TERTO DA SILVA
Prefeito Constitucional.